



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
Telefone: (48) 3721-9738 - ppgcc@contato.ufsc.br - www.ppgcc.ufsc.br

ATA N.º. 20 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO

1 Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às treze horas e quarenta e  
2 cinco minutos, na sala 105 do Departamento de Informática e Estatística, reuniu-se o  
3 Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação,  
4 convocado por meio do Memorando-Circular n.º 11/2014-PPGCC. Compareceram à  
5 sessão os membros que assinaram a lista de presença anexa a esta ata. Havendo quórum,  
6 o presidente, professor Ronaldo dos Santos Mello, deu por aberta a sessão solicitando a  
7 inclusão do seguinte item à pauta: “Proposta de critérios para indicações de bancas de  
8 defesas de mestrado, doutorado e exame de qualificação de doutorado”. Em votação, a  
9 inclusão foi aprovado como item 3. Ato contínuo, justificou a ausência dos membros:  
10 Jerusa Marchi, Raul Sidnei Wazlawick e Vania Bogorny e passou à apreciação dos itens  
11 de pauta. 1. Ata da reunião do dia 22 de setembro de 2014. Após apreciação, a ata foi  
12 aprovada por unanimidade. 2. Alteração do Inciso I, Artigo 43 do Regimento do  
13 PPGCC: “*No caso de mestrado, por, no mínimo, três membros titulares possuidores de*  
14 *título de doutor, sendo ao menos um docente permanente do PPGCC e ao menos um*  
15 *membro externo ao PPGCC*”. A comissão de defesas sugeriu que fosse acrescentada a  
16 exigência de que os docentes que comporão as bancas de defesa de mestrado e  
17 doutorado sejam atuantes em algum programa de pós-graduação *stricto sensu* e por, no  
18 máximo, um docente com publicações conjuntas com o aluno. Após discussão, a  
19 proposta foi aprovada por unanimidade. 3. Proposta de critérios para indicações de  
20 bancas de defesas de mestrado, doutorado e exame de qualificação de doutorado. O  
21 presidente procedeu à apresentação da proposta e explicou que as regras já existiam no  
22 regulamento anterior e, inclusive, já vêm sendo exigidas na solicitação de marcação da  
23 defesa. Após análise pelos membros, foi feita a votação da proposta que ficou assim  
24 aprovada: “*Ao solicitar a marcação da defesa o orientador do aluno deverá indicar os*  
25 *docentes para composição da banca examinadora, a saber: a) No caso de defesa de*  
26 *mestrado e exame de qualificação de doutorado, deverão ser indicados cinco docentes:*  
27 *três docentes credenciados no PPGCC/UFSC e dois docentes externos ao programa,*  
28 *sendo um ‘Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq’ ou ‘Bolsista de*  
29 *Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq’ e um*  
30 *docente residente em Santa Catarina; b) No caso de doutorado, deverão ser indicados*  
31 *oito docentes: quatro credenciados no PPGCC/UFSC e quatro docentes externos ao*  
32 *programa, sendo pelo menos um ‘Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq’ ou*  
33 *‘Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do*  
34 *CNPq’ e um docente residente em Santa Catarina*”. Ficou decidido ainda que: “*Se*  
35 *constatado que as indicações não cumprem o disposto na legislação que trata da*  
36 *formação das bancas examinadoras de defesas, caberá à comissão de defesas definir,*  
37 *sempre que possível em conjunto com o orientador, os membros da banca. A banca*  
38 *examinadora será selecionada pela comissão de defesas, avaliada pelo Colegiado*  
39 *Delegado e designada pelo coordenador do Programa. Casos excepcionais serão*  
40 *julgados pela comissão de defesas*”. 4 - Alteração da regra de composição das bancas de

41 “Exame de Qualificação de Mestrado” e “Seminário de Andamento de Doutorado”: §2º  
42 dos Artigos 10 e 12 da Resolução N.º 04/2012/PPGCC: “A proposta deve ser  
43 apresentada a uma banca examinadora composta pelo professor orientador e dois  
44 docentes credenciados no PPGCC”. Após discussão, os membros aprovaram, por  
45 unanimidade, a alteração da regra conforme detalhado a seguir: “*As bancas de*  
46 *examinadoras de ‘Exame de Qualificação de Mestrado’ e ‘Seminário de Andamento de*  
47 *Doutorado’ devem ser compostas por dois docentes, sendo, no máximo, um docente*  
48 *externo ao Programa. O orientador do aluno integrará a banca examinadora na*  
49 *condição de presidente, sem direito a julgamento”*. 5. Alteração de regras para  
50 credenciamento de docentes no PPGCC. O presidente procedeu a apresentação da  
51 proposta de novas regras para credenciamento e credenciamento de docentes no  
52 Programa, explicando que foram incluídas, para fins de homologação, as regras para  
53 habilitação de docentes à orientação de alunos de doutorado que foram aprovadas pelo  
54 Colegiado Pleno do PPGCC na reunião do dia vinte e nove de outubro de dois mil e  
55 doze, mas não foram encaminhadas para homologação pela Câmara de Pós-Graduação.  
56 Ato contínuo, ressaltou que a redefinição de critérios para credenciamento de novos  
57 docentes permanentes no PPGCC visa evitar o aumento excessivo de docentes no  
58 Programa e, conseqüentemente, problemas como: muitos docentes com poucos  
59 orientandos, falta de equilíbrio nas linhas de pesquisa, ingresso de recém-doutores que  
60 tenham produção apenas em coautoria com seu orientador, etc. Em discussão, os  
61 membros aprovaram por unanimidade o regulamento (anexo a esta ata) para  
62 credenciamento e credenciamento de docentes que revogará a Resolução N.º  
63 01/2011/PPGCC, de 22 de novembro de 2011, com alterações nas regras detalhadas a  
64 seguir: a) Art. 9.º: A CPC levará em conta os seguintes requisitos no processo de  
65 seleção. b) Inciso II do Art. 9.º: *Capacidade de produção equivalente a de um docente*  
66 *classificado no Grupo I do PPGCC, ou seja, que esta produção o(a) classifique no*  
67 *Grupo I, de acordo com o Artigo 4 e que esta produção não seja em coautoria com o*  
68 *orientador ou coorientador de doutorado. c) O inciso III do Art. 9.º passa a ser*  
69 *parágrafo e com a seguinte redação: O currículo acadêmico, incluindo participação em*  
70 *projetos aprovados por agência oficiais como coordenador/participante e comitês de*  
71 *programas, e orientações, será considerado como critério de classificação; d) Inciso IV*  
72 *do Art. 9.º: Orientação e/ou coorientação de pelo menos duas dissertações de mestrado*  
73 *(no PPGCC ou em outro programa) concluídas com sucesso; e) Art. 9.º, § 4.º: Para*  
74 *que um docente enquadrado no §2º possa orientar alunos é necessário a entrega de um*  
75 *plano de trabalho e que este plano seja aprovado pela comissão de produção científica*  
76 *do PPGCC. 6. Alterações de critérios para distribuição de bolsas a alunos de mestrado e*  
77 *doutorado. Os membros discutaram a proposta, mas por não terem chegado a um*  
78 *consenso sobre as regras propostas para a distribuição de bolsas do Programa,*  
79 *aprovaram por unanimidade a retirada do item da pauta, a ser discutido na próxima*  
80 *reunião. 7. Assuntos gerais. A presidência informou que uma nova reunião será*  
81 *agendada no mês de novembro. Em seguida, agradeceu a presença de todos e, às*  
82 *dezesseis horas e quarenta e dois minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para*  
83 *constar foi lavrada a presente ata. Florianópolis, 21 de outubro de 2014.*